



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 7961/2014 Projeto de Lei: 273/2014

Data e Hora: 01/10/2014 16:41:37

Procedência: Hércules Bellato

Institui a Semana Municipal de Promoção do esporte e do Lazer.

resp. final
Processo
Auto 10579 of. 27/2016 CX13

PROJETO DE LEI

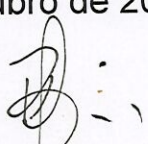
“Institui a Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer”.

Art. 1º: Fica criada a Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Vitória, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 23 de Junho, Dia do Desporto, nos termos da Lei Federal 9.615/98.

Art. 2º: A programação da Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer poderá envolver a comunidade escolar, clubes, sociedades esportivas e recreativas, empresas, universidades e a população, por meio da realização de palestras, atividades desportivas, torneios, jogos, bem como da organização de feiras ou exposições relacionadas ao esporte e ao lazer.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 01 de Outubro de 2014.


Hércules Bellato
VEREADOR – PSB

JUSTIFICATIVA

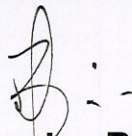
O presente Projeto de Lei tem por intuito estimular a prática do desporto e das atividades recreativas, afirmadas como meios de socialização, de estímulo à vida saudável e de ocupação edificante do tempo livre.

Como celeiro de gloriosos desportistas, é injustificável que Vitória não tenha, em seu calendário oficial, uma semana dedicada ao esporte e ao lazer, principalmente em que a nossa cidade tem sido palco de diversas atividades esportista nacional e internacional.

Assim, é importante que Vitória se insira nesse processo, que tem potencial para abranger toda a região metropolitana de nosso Estado, de modo que os nossos munícipes possam se beneficiar, não apenas dos eventos em si mesmos, mas também dos legados social e urbano que eles deixarão.

Dessa forma, em face do caráter social de que se reveste a presente proposta é que tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vitória/ES, 01 de Outubro de 2014.


Hércules Bellato
VEREADOR – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7961	03	N

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Noranei O. S. Queiroz



Matr.: 6206

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

01-10-2014

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 02/10/14

DIRETOR

Lauro Cypreste
Diretor DEL
CMV

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 03/10/14

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 07/10/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 08/10/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em 09/10/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

ALMOXARIFE DE VITÓRIA
RUBRICAR
Data
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ALMOXARIFE DE VITÓRIA



AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 10 / 10 / 20 14

DIRETOR DEL

Lauro Cypreste
Diretor DEL
CMV

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador.....*Simões*.....

.....*Simões*..... para relatar

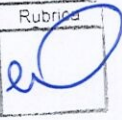
Em 14 / 10 / 2014.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7961	04	

PROCESSO: 7961/2014

PROJETO DE LEI N°: 273/2014

AUTOR: Hércules Bellato.

EMENTA: “*Institui a Semana Municipal de Promoção do esporte e do Lazer.*”

I-RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise visa a instituição da semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer. Tal semana será comemorada anualmente na semana do dia 23 de Junho, dia do Desporto nos termos da Lei Federal n° 9.615/98.

A programação da Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer poderá envolver a comunidade escolar, clubes, sociedades esportivas e recreativas, empresas, universidades e a população, por meio da realização de palestras, atividades desportivas, torneios, jogos, bem como da organização de feiras ou exposições relacionadas ao esporte e lazer.

Seguindo sua regular tramitação, o processo foi encaminhado a esta Comissão de Justiça para emissão de parecer, é o que passa a expor.

II-PARECER

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, especialmente aquelas atinentes ao inciso I do artigo 61, da Resolução de n° 1.919/2014, o qual



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7961	05	

estabelece que compete à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, esta Comissão entende o seguinte:

A matéria em análise dispõe essencialmente a respeito da criação de uma data em comemoração ao esporte, o que encontra amparo no inciso III do artigo 257 da Lei Orgânica deste Município. Veja-se:

Art. 257 Cabe ao Município, obedecida a legislação federal e estadual, definir a política municipal do turismo e as diretrizes e ações, devendo:

(...)

III - estimular e apoiar a produção artesanal local, as feiras, exposições, eventos turísticos e programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos; (grifou-se)

(...)

Do dispositivo acima, resta evidente a iniciativa proposta é e competência do município, não se tratando, portanto, de matéria de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

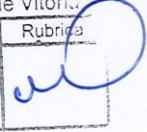
Com relação, ao artigo 2º, entretanto, este Relator entende que a matéria atribui funções à Secretária de Esporte deste Município, o que é de competência exclusiva do Prefeito. Esse é o entendimento da jurisprudência, *in verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7961	06	

VOTO VENCEDOR: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - VIABILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - INCLUSÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - IMPOSIÇÃO À INICIATIVA PRIVADA - POSSIBILIDADE - NORMATIZAÇÃO DE CUNHO SOCIAL E DE INTERESSE LOCAL - CONSTITUCIONALIDADE - NORMA AUTORIZATIVA DIRECIONADA AO EXECUTIVO MUNICIPAL - INVIABILIDADE - INTERFERÊNCIA INDEVIDA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA - REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. Não padece de vício de inconstitucionalidade a normatização de interesse local e de cunho social que estabelece para a iniciativa privada o dever de viabilizar a implementação de tecnologia assistiva em equipamentos de informática, visando a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais. Mesmo em se tratando de norma meramente autorizativa, afigura-se inconstitucional a norma de iniciativa legislativa que interfere na gestão administrativa dos serviços públicos, representando ofensa ao princípio da separação harmônica entre os poderes. VOTO VENCIDO EM PARTE: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - IMPOSIÇÃO AO EXECUTIVO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO FÍSICO E DE SOFTWARE LIGADOS À TECNOLOGIA ASSISTIVA EM DETERMINADOS ESTABELECIMENTOS - PODER LEGISLATIVO - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MATÉRIA RESERVADA À INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA HARMONIA E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA. É inconstitucional a Lei de iniciativa da Câmara que impõe ao Executivo a obrigação de disponibilizar dispositivos físicos e de software ligados à tecnologia assistiva em determinados

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7961	07	

estabelecimentos, porque trata de questão afeta à organização e à execução de serviços públicos, matéria de iniciativa reservada do Poder Executivo, implicando subtração de competência legislativa e representando aumento de despesa para o Município. Julgada procedente a ação. (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 10000120927231000 MG , Relator: Kildare Carvalho, Data de Julgamento: 16/07/2013, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 11/10/2013) (grifou-se)

Destarte, conclui-se que, em eu pese o nobre intento do autor da matéria, seu artigo 2º apresenta vício de iniciativa, sendo necessária a supressão desse dispositivo, fazendo-se imprescindível sua supressão.

Nesse teor de idéias, é que se entende pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE, DESDE QUE ACOLHIDA COM EMENDA SUPRESSIVA AO ARTIGO 2º do projeto de lei da matéria.

Attílio Vivacqua, 23 de outubro de 2014.

Vinicius Simões

Relator- Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação

Comissão de Justiça
Aprovado o Parecer
Ao Depto. Legislativo para as devidas providências
Em, 25 / 10 / 2014
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7961	08	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Esporte e Lazer

Ao Sr. Vereador Rogério

Pinheiro para relatar.

Em 02/12/2004

(Menciona a Emenda)



COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER

Nome	Municipal de Vitória	
Pronto	09	Ru
7961		

Processo Nº 7961/2014

Projeto de Lei Nº 273/2014

Procedência: Vereador Hércules Bellato

Relator: Vereador Rogerinho Pinheiro

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que institui a Semana Municipal de promoção do Esporte e do Lazer, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Vitória a ser comemorada, anualmente na semana do dia 23 de Junho, Dia do Desporto, nos termos da Lei Federal 9.615/98.

A programação do Esporte e do Lazer poderá envolver a comunidade escolar, clubes, sociedades esportivas e recreativas, empresas universidades e a população, por meio de palestras, atividades esportivas, torneios, jogos, bem como da organização de feiras ou exposições relacionadas ao esporte e lazer.

É o relatório.



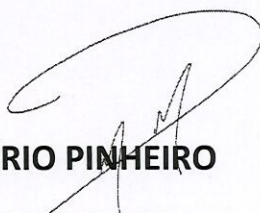
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Subscrição
2961	10	

VOTO DO RELATOR

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o projeto em tela é meritório, pois tem por objetivo instituir a Semana Municipal de promoção do Esporte e do Lazer, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Vitória, com o intuito de estimular a prática do esporte e das atividades recreativas, afirmadas como meios de socialização, de estímulo à vida saudável e de ocupação edificante do tempo livre.

Em face do exposto, entendendo, S. M. J., opinamos pela **APROVAÇÃO, DESDE QUE SEJA ACOLHIDA COM EMENDA SUPRESSIVA AO ARTIGO 2º** do projeto de lei da matéria.

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de Dezembro de 2014.


ROGÉRIO PINHEIRO
VEREADOR PHS



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	7961	11	1
Assinatura			

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador

Presidente Comissão

Em 24/02/2015

Após vista, devolvo a matéria para
sua regular tramitação.



Davi Esmael
Vereador - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao Venerável Vinícius Simas,
para o efeito e análise a auto
nomeado comissário de serviços da Câmara
Davi Esmael de acordo com a proposta
nos trabalhos de CPI do PSB Preto.

SEM EFEITO

SEM EFEITO

SEM EFEITO

em 10/03/15
Serviço de Apoio à Comissão

SEM EFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7961	12	<i>[Signature]</i>

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador

Reinaldo Bolão

[Signature]
Presidente Comissão

Em, 26/05/2015

AO

SAC,

Segue despacho em 1 folha.

Em 22/06/15

[Signature]



Reinaldo Bolão

Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo nº 7961/2014
Fls. 13
Rubrica [assinatura]

Ao,

Serviço de Apoio às Comissões,

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7961	13	[assinatura]

Considerando dúvidas que surgiram quando da análise do Projeto de Lei nº 273/2014, em reunião da Comissão de Esporte e Lazer, este Vereador signatário requereu vista dos autos, o que foi deferido.

Pois bem, em detida análise ao processo, observa-se que em parecer aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, o Vereador Relator, Vinicius Simões opinou pela *"LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE, DESDE QUE ACOLHIDA COM EMENDA SUPRESSIVA AO ARTIGO 2º do projeto de lei da matéria"*. Todavia, não obstante a sugestão de emenda, a mesma não foi efetivamente apresentada.

Na sequencia, aos autos foram enviado para a Comissão de Esporte e Lazer, onde o Vereador Relator, Rogério Pinheiro opinou pela *"APROVAÇÃO, DESDE QUE SEJA ACOLHIDA COM EMENDA SUPRESSIVA AO ARTIGO 2º do projeto de lei da matéria"*.

Ocorre que não obstante o voto do Relator desta Comissão ser pela aprovação, desde que acolhida a emenda, esta jamais foi apresentada, não havendo, portanto, como se sustentar uma aprovação em uma emenda que sequer foi apresentada.

Diante de tais fatos e considerando que os pareceres já exarados nos autos fazem referência a uma emenda supressiva que sequer foi apresentada, devolvo os autos para as providências cabíveis.

Em 22/06/2015


Reinaldo Bolão
Vereador PT

Membro da Comissão de Esporte e Lazer



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7961	14	B

Encaminho ao Gabinete do Vereador Vinícius Simões, para que seja feita a Emenda Supressiva ao Art. 2º conforme, citada nas folhas (07) sete, deste processo.

Em 23/06/2015

Att.
S.A.C.

Larissa da Silva Toneto Fraga
Coord. Sala de Comissões
Matr.: 6253
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo	Folha	Rubrica
7961	15	P

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

PROCESSO: 7961/2014

PROJETO DE LEI N°: 273/2014

AUTOR: Hércules Bellato.

EMENTA: "Institui a Semana Municipal de Promoção do esporte e do lazer."

Em razão do despacho de fls.13 e 14 do processo em comento e, ainda, passo a emendá-lo na tentativa de contribuir para sua melhor adequação à legislação que lhe é aplicável, na forma que segue:

EMENDA SUPRESSIVA AO PL 273/2014

Suprime o artigo 2°.

Art.1°.Fica suprimido o artigo 2° do Projeto de Lei em comento.

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 10 de julho de 2015.

Vinicius Simões

Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação- Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7961	16	P

AO VEREADOR DEVANIR FERREIRA
PRESIDENTE DA Comissão de Justiça
PARA DESIGNAR RELATOR TENDO EM VISTA
A ANEXAÇÃO DE ENTENDA SUPRESSIVA À PAG. 15
DEVENDO O PROJETO RETORNAR À TODAS AS COMISSÕES
PARA ANÁLISE COM ENTENDA OIBEDENDO O
ARTIGO 225. § 5º E § 6º DO REGIMENTO INTERNO.

em 17/03/15

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Matr. 2869
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador.....

..... para relatar

Em/...../.....

.....
Presidente

Ao SAE,

Assa a matéria para relatar.

Segue relatando em 03 laudos digitados.
em, 20/04/2015.

Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

PROCESSO: 7961/2014

PROJETO DE LEI Nº 273/2014

AUTOR: Hercules Bellato

EMENTA: Institui a Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei, tombado sob o nº 273/2014, de autoria do Vereador Hercules Bellato, propondo instituir a Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer.

Nos termos da justificativa do nobre vereador, o referido projeto tem como objetivo "estimular a prática do desporto e das atividades recreativas, afirmadas como meios de socialização, de estímulos à vida saudável e de ocupação edificante do tempo livre."

Às fls. 15 dos autos foi apresentada emenda supressiva ao art. 2º do referido projeto de lei.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória - Resolução nº 1.919/2014, objetivando sua

regular tramitação, o projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7961	18	

II - PARECER:

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta Comissão entende o seguinte:

O projeto de lei em análise estabelece uma data específica para incentivar o esporte como instrumento de transformação social.

Assim, verifica-se que o projeto em análise atende aos anseios da Carta Magna, quando fomenta ações de esporte e lazer, nem que seja uma vez por ano.

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que, com a emenda supressiva apresentada, a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do art. 80, parágrafo único, incisos I a IV da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, nos termos da Lei Federal nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, verificou-se que a redação do projeto de resolução está adequado à melhor técnica legislativa.

Câmara Municipal		
Processo	Folha	Rubrica
7461	19	P

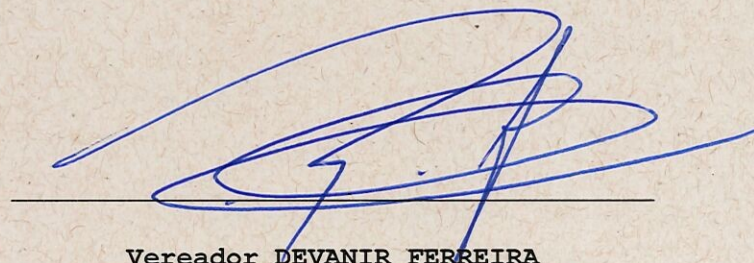
II - VOTO:

Analisando o projeto de resolução supra citado à luz do ordenamento jurídico constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Diante disso, constatando a inexistência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação.

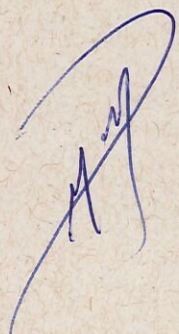
Ante o exposto, é que se entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do projeto em análise COM EMENDA.

Palacio Attílio Vivacqua, 20 de julho de 2015.



Vereador **DEVANIR FERREIRA**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação



Comissão de

Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em

20/08/15

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7961	20	f

AO VENCEDOR VINÍCIUS SIMÕES,
PARA DESIGNAR RELATOR NA COMISSÃO
ESPORTE E LAZER TENDO EM VISTA
ANEXAÇÃO DE EMENDA; OBSERVANDO O
ART 77, IV DO R.I.

em 24/08/15

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Mesa 4003
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Designo o Vereador Reinaldo Bolão
para ser relator do projeto em
questão.

Em 26/08/2015

Vinicius Simões
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7961	21	

Vereador ★
Reinaldo Bolão

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER

Processo n.º 7961/2014

Projeto de Lei n.º 273/2014

Procedência: Vereador Hércules Bellato

Ementa: “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER”.

I – RELATÓRIO

O Vereador Hércules Bellato propôs o presente Projeto, visando incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Vitória, a “Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer”, visando estimular a prática do desporto e das atividades recreativas.

A proposição, nos termos regimentais, foi incluída no expediente em 02/10/2014, sendo determinada sua inclusão em pauta para discussão especial nesta mesma data.

Esteve pautado para 1ª discussão em 07/10/2014, 2ª discussão em 08/10/2014 e 3ª discussão em 09/10/2014, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Ato contínuo, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, ocasião em que o Vereador Relator, Vinicius Simões, emitiu parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, desde que acolhida emenda supressiva do art. 2º, parecer este que foi aprovado na Comissão – fls. 04/07.

Após, os autos foram enviados à Comissão de Esporte e Lazer, ocasião em que o Vereador Relator, Rogerinho Pinheiro, opinou pela aprovação da matéria, desde que acolhida emenda supressiva do art. 2º - fls. 09/10.

Ainda na Comissão de Esporte e Lazer, o Vereador Davi Esmael requereu vista e, após, devolveu os autos para regular tramitação.

Por conseguinte, também pela Comissão de Esporte e Lazer, o Vereador Reinaldo Bolão requereu vista do Projeto, ocasião em que proferiu despacho chamando atenção para o

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7961	12	

Vereador ★
Reinaldo Bolão

fato de que apesar do Relator ter exarado voto pela *aprovação da matéria*, desde que *acolhida emenda supressiva do art. 2º*, esta emenda jamais foi apresentada, não havendo, portanto, como se sustentar uma aprovação com base em uma emenda que ainda não existe, devolvendo os autos para providências.

Seguindo, os autos foram remetidos para o Vereador Vinicius Simões, que por sua vez apresentou emenda supressiva ao art. 2º - fls. 14/15.

Seguindo o que dispõe o art. 225, §§5º e 6º, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, ocasião em que o Vereador Relator, Devanir Ferreira, opinou pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto com a EMENDA.

Por conseguinte, os autos vieram à Comissão de Esporte e Lazer para análise e emissão de parecer acerca da matéria.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Insta salientar, a priori, que o respectivo Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos regimentais desta Casa de Leis, tendo sido a matéria discutida e apreciada preliminarmente, não tendo recebido emenda.

Oportuno salientar que as emendas ainda poderão ser apresentadas, conforme preceitua a inteligência do art. 225, do Regimento Interno, tempestivamente em Plenário até a fase de discussão da matéria.

Feitas as considerações iniciais, passaremos a análise quanto às questões inerentes à Comissão de Esporte e Lazer, em especial no tocante aos serviços, equipamentos e programas esportivos, recreativos e de lazer, na forma do art. 66, do Regimento Interno.

Neste contexto, salientamos que a proposição em voga é de grande relevância para o Município de Vitória, haja vista que a mesma busca instituir uma semana voltada para o incentivo e estímulo à prática de esportes, sendo mecanismo importante para o desenvolvimento de atletas, bem como a promoção do lazer e da socialização dos munícipes.

Desta forma, considerando a importância do incentivo à prática de esportes, não poderia este relator manifestar-se de outra forma, senão pela aprovação da matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1961	23	

Vereador ★
Reinaldo Bolão

III – VOTO DO RELATOR

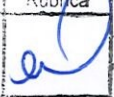
Pelo exposto, bem como por todos os motivos já elencados, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 273/2014 com a emenda.

S.M.J., é o parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 29 de outubro de 2015.



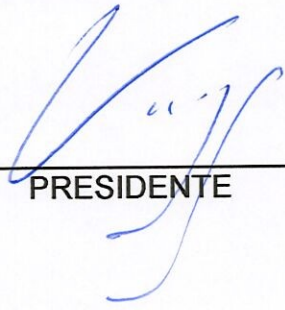
Matéria : Parecer 7961/2014/ PL 273/2014
Autoria : Relator Vereador Reinaldo Bolão

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7961	24	

Reunião : Comissão de Esporte e Lazer
Data : 27/10/2015 - 15:01:37 às 15:02:11
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	15:02:03
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	15:02:01
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	15:01:59

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7961	25	<i>[Signature]</i>

Ao Sr. (a): *Rita Pratti*
Para providenciar a extração do avulso.

Em 29/10/2015.

Ana Maria Moreira
 Coord. Sala de Comissões
Metr. 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 05/11/15

Rita Pratti
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FÓRMULA	RUBRICA
7961	26	A

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

254/2015

PROCESSO	7961/2014
PROJETO DE LEI	273/2014
EMENTA	“Institui a Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer.”
INICIATIVA	Hércules Bellato
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade com Emenda. Comissão de Esporte e Lazer – Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7061	27	

EM, 12/11/15

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

COM
EMENDA

Em, 12 / 11 / 20 15

Presidente da CMV

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de 2016

Em 16/11

Diretor do DEL

Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo.
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

AO Sr. Verificador.

.para relatar

Em 16/11/2016

Presidente

ELABORAÇÃO DE REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador.....

.....para relatar **ELABORAÇÃO DE REDAÇÃO**

Em ____/____/____.

FINAL

Presidente

Ao SAc,

Anexo motivo para redação final que segue
em anexo em 01 folha digitada, com
cópia na fotocópia.

em, 28/11/2015



Devanir Ferreira

Vereador - PRB

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Projeto de Lei nº 273/2015
Autoria : Ex. Vereador Hercules Bellator

Reunião : 118º Sessão Ordinária
Data : 12/11/2015 - 16:49:24 às 16:49:52
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum : Maioria Simples
Total de Presentes : 12 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7963	28	13

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
6	Fábio Lube	PDT	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Sim	16:49:45
19	Marcelão	PT	Sim	16:49:40
9	Max da Mata	PSD	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	16:49:35
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	16:49:34
23	Rogerinho	PHS	Sim	16:49:27
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	16:49:33
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:49:30
20	Wanderson Marinho	PRP	Sim	16:49:43
15	Zezeito Maio	PMDB	Sim	16:49:26

Totais da Votação :

SIM
9

NÃO
0

TOTAL
9

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7961	29	13

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 273/2014

Institui a Semana Municipal de
Promoção do Esporte e do Lazer.

Art. 1º. Fica criada a Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Vitória, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 23 de junho, Dia do Desporto, nos termos da Lei Federal nº 9.615/98.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, 25 de novembro de 2015.

Devanir Ferreira
Presidente

Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Rogério Pinheiro
Vice-Presidente

Fabício Gandini
Membro

Luisinho Coutinho
Membro

Vinícius Simoes
Membro

Matéria : Parecer 3

Reunião : 4º Sessão da Comissão de Justiça
 Data : 19/02/2016 - 10:27:06 às 10:28:48
 Tipo : Nominal
 Turno : Parecer

Proc: 7961/2014
 P. 2. 273/2014

Quorum :
 Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar
7	Fabício Gandini
23	Rogerinho
21	Vinicius Simões

Partido	Voto
PPS	Sim
PHS	Sim
PPS	Sim

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7961	30	AB
Horário		
10:27:25		
10:27:15		
10:27:13		

Totais da Votação :

SIM 3 NÃO 0

TOTAL 3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7961	31	A3

Ao Sr. (a): Rita Pratti
para providenciar a extração do avulso.

Em, 19/02/16

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 02/03/16
Rita Pratti
ASSINATURA



**Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7961	32	R

043/2016

PROCESSO	7961/2014
PROJETO DE LEI	273/2014
EMENTA	Institui a Semana Municipal de Promoção do esporte e do Lazer.
INICIATIVA	Hércules Belatto
PARECER	Comissão de Justiça – Redação Final.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7961	33	R

INCLUI-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 8/3/16

Neuza de Oliveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 8/3/2016

[Assinatura]
Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Regina Célia de Araújo
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 11/03/2016

[Assinatura]
Diretor DEL

 Sylvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor
Providenciado a extração do autógrafo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em, 17/03/16

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
79611	34	A

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 273/2014

Institui a Semana Municipal de
Promoção do Esporte e do Lazer.

Art. 1º. Fica criada a Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Vitória, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 23 de junho, Dia do Desporto, nos termos da Lei Federal nº 9.615/98.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, 25 de novembro de 2015.

Devanir Ferreira
Presidente



Rogério Pinheiro
Vice-Presidente

Fabrício Gandini
Membro

Luisinho Coutinho
Membro

Vinícius Simoes
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
273/2014	35	

Reunião : 14ª Sessão Ordinária
 Data : 08/03/2016 - 16:15:58 às 16:15:58
 Tipo : Simbólica
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 9 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Simbólico	
22	Devanir Ferreira	PRB	Simbólico	
6	Fábio Lube	PDT	Simbólico	
7	Fabrizio Gandini	PPS	Simbólico	
8	Luisinho	PDT	Simbólico	
19	Marcelão	PT	Simbólico	
9	Max da Mata	PSD	Simbólico	
10	Namy Chequer	PC do B	Simbólico	
11	Neuzinha	PSDB	Simbólico	
12	Reinaldo Bolão	PT	Simbólico	
23	Rogerinho	PHS	Simbólico	
13	Sérgio Magalhães	PSB	Simbólico	
21	Vinicius Simões	PPS	Simbólico	
20	Wanderson Marinho	PRP	Simbólico	
15	Zezito Maio	PMDB	Simbólico	

Totais da Votação :

SIM
9

NÃO
0

TOTAL
9

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7961	36	8



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 027

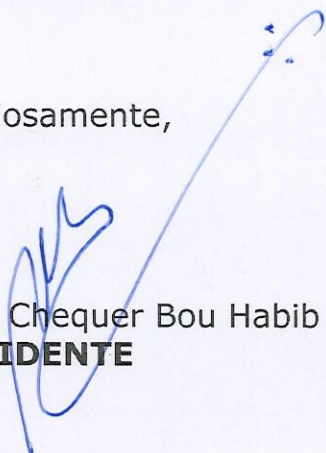
Vitória, 17 de março de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

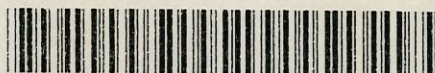
Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.579/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 273/2014**, de autoria do ex Vereador **Hércules Bellato**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 2016.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Processo: **1587248/2016** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 18/03/2016 Hora: 14:38
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 027/2016
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7961	37	

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.579

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 273/2014**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**"Institui a Semana Municipal de
Promoção do Esporte e do Lazer."**

Art. 1º. Fica criada a Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer, no Calendário Oficial e Datas e Eventos do Município de Vitória, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 23 de junho, Dia do Desporto, nos termos da Lei Federal nº 9.615/98.

Art. 2º. A prorrogação da Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer poderá envolver a comunidade escolar, clubes, sociedades esportivas e recreativas, empresas, universidades e a população, por meio da realização de palestras, atividades desportivas, torneios, jogos, bem como da organização de feiras ou exposições relacionadas ao esporte e ao lazer.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 17 de março de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE

Davi Esmael Menezes de Almeida

1º SECRETÁRIO

Neuza de Oliveira

2º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho

3º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7961	38	d

Sr. Diretor,
Encaminhado para Expediente Externo
O Veto PARCIAL referente ao
Autógrafo de Lei nº 10.549/16
em anexo. Em, 25/04/2016

Funcionário d

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 27/4/2016

[Signature]
Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 27/4/2016

[Signature]
Presidente

[Signature]
Em, 04/05/2016
Câmara Municipal de Vitória



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7961	39	A

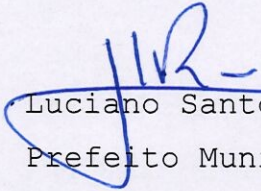
SEGOV/160

Vitória, 07 de abril de 2016

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.936, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.579/16, referente ao Projeto de Lei nº 273/14, de autoria do então Vereador Hércules Santos Bellato, à exceção do Art. 2º, que veto, na forma do que dispõe o Parágrafo único do Art. 80 e § 2º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2016 Documento: 307/2016

Data e Hora: 14/04/2016 14:12:39

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Encaminhando veto parcial ao Projeto de Lei nº 273/15 de autoria do vereador Hércules Bellato.

Exmo.Sr.

Vereador Namy Chequer Bou Habib Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.1587248/16 - PMV

7961/14 - CMV

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7961	40	d

Projeto de Lei nº: 273/14

Processo nº: 7961/14

Autor: Hércules Bellato



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.936

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 14/04/2016

FBS
RUBRICA

**Institui a Semana Municipal de
Promoção do Esporte e do Lazer.**

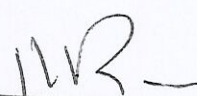
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer, no Calendário Oficial e Datas e Eventos do Município de Vitória, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 23 de junho, Dia do Desporto, nos termos da Lei Federal nº 9.615/98.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de abril de 2016.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1587248/16

vpo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7961	41	7

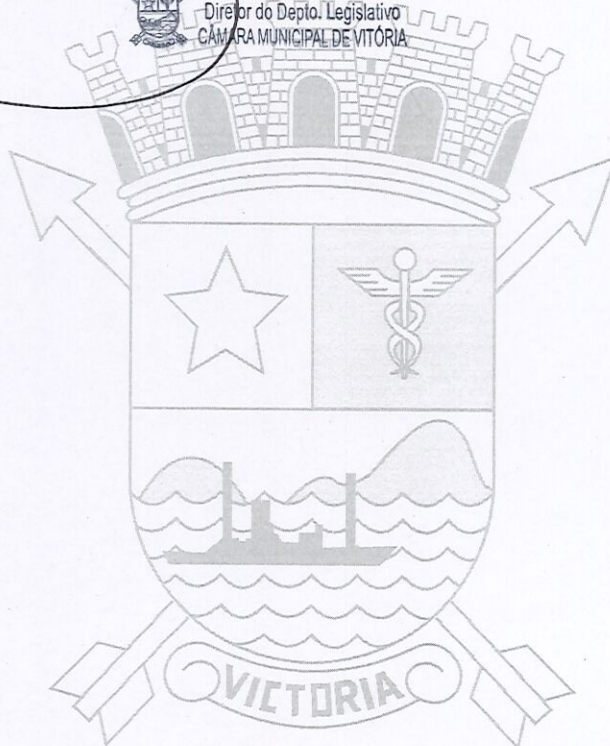
Ao Serviço de Apoio às Comissões, para
encaminhar a Comissão de Justiça afim
de Relatar o VETO PARCIAL.

Em, 11/07/2016

Diretor do DEL



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7961	42	8

do Vereador Rogerinho Pinheiro, para designar
relator - Voto, na Comissão de Justiça,

Em, 25/07/16

Ao vereador Luiz Emanuel para relatar
pela Comissão de Justiça.



Rogerinho Pinheiro
VEREADOR - PHS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7961	43	2

VEREADOR **LUIZ EMANUEL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo: 7961/2014

Projeto de Lei: 273/2014

Autor: Hércules Bellato

Ementa: Institui a Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise visa instituir a Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer.

O projeto foi recebido para emissão de parecer em nosso gabinete no dia 06 de junho de 2016.

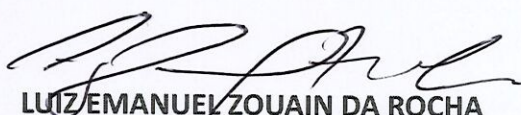
II – PARECER

Após análise do Projeto de Lei em questão, concluímos que o veto a iniciativa é correto, o que nos faz manifestar nosso voto a seguir.

III – VOTO

Desta sorte, é que se entende pela MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL do projeto de lei em apreço.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de outubro de 2016.


LUIZ EMANUEL ZOUAIN DA ROCHA
Comissão de Constituição e Justiça - Relator

Reunião :

Comissão de Justiça

Data :

13/10/2016 - 15:15:23 às 15:16:01

Tipo :

Nominal

Turno :

Veto

Quorum :

Total de Presentes : 4 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7961	44	4

N.Ordem Nome do Parlamentar

17 Davi Esmael

7 Fabrício Gandini

18 Luiz Emanuel

23 Rogerinho

Partido

PSB

PPS

PPS

PHS

Voto

Sim

Sim

Sim

Sim

Horário

15:15:52

15:15:52

15:15:58

15:15:36

Totais da Votação :

SIM

4

NÃO

0

TOTAL

4

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2962	45	AB

Ao Sr. (a): Galveta Borden
Para providenciar a extração do avulso.

Em, 14/10/16

Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 14/10/16

Galveta B
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7961	46	glo

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

260/2016

PROCESSO	7961/2014.
PROJETO DE LEI	273/2014.
EMENTA	Institui a Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer.
INICIATIVA	Hércules Bellato.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Manutenção do Veto Parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7901	47	gb

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 

PRESIDENTE

Mantido Veto Parcial por 10 x 1 votos
Encaminha-se ao DEL para comunicar ao Executivo.

Em. / / / / /

Presidente da Câmara

~~AO SR.(SRA.)~~

PARA COMUNICAR POR OFÍCIO AO EXECUTIVO
A **MANUTENÇÃO DO VETO** AO PROJETO DE LEI
QUE TRATA O PRESENTE PROCESSO.

EM 21/11/2010

DIRETOR DEL

Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Gr. Diretor, devidamente providenciado.
Km, 22/11/2016

ARQUIVE-SE

Em. 25 / 11 / 20 16

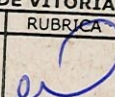
~~Camara Municipal de Vitória~~



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 273/2014
Autoria : Hercules Bellato

Reunião : 115ª Sessão Ordinária
Data : 17/11/2016 - 16:13:34 às 16:14:09
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 12 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2061	48	

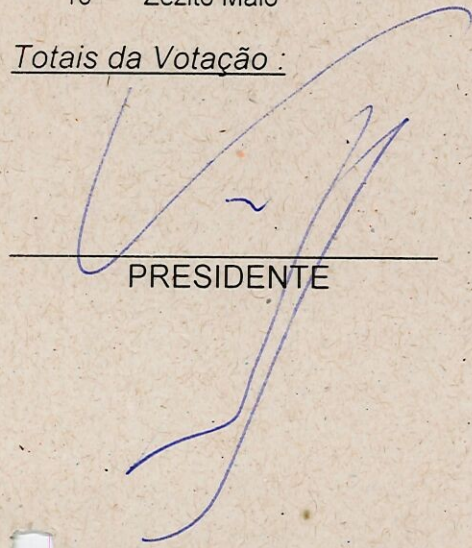
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:13:37
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	16:13:49
8	Luisinho	PDT	Sim	16:14:03
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	16:13:39
19	Marcelão	PT	Nao	16:13:54
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	16:13:53
11	Neuzinha	PSDB	Sim	16:13:54
12	Reinaldo Bolão	PT	Nao	16:13:44
23	Rogerinho	PHS	Sim	16:13:45
13	Sérgio Magalhães	PTB	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:13:46
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:13:54
15	Žezito Maio	PMDB	Sim	16:13:43

Totais da Votação :

SIM
10

NÃO
2

TOTAL
12



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7961	49	

OF.PRE.VT. Nº 091

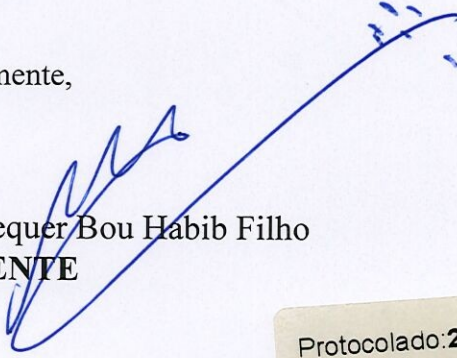
Vitória, 22 de novembro de 2016.

Assunto: **Comunicação.**

Senhor Prefeito,

Comunico que a Câmara, em sessão realizada no dia 17 de novembro do corrente exercício, *manteve o veto parcial* aposto por V.Exa. ao **Projeto de Lei nº 273/2014**, de autoria do ex-Vereador **Hércules Bellato**, referente ao **Autógrafo de Lei nº 10.579/2016**.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 7961/2014 - CMV
Proc. nº 1587248/16 - PMV
SM/CVSP.

Protocolado: **29437/2016** **JUNTADA**
Data: 23/11/2016 Hora: 17:32
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Órgão Destino: **SEMAD/GAL/CPA/EPG**
Assunto: MANTEVE O VETO PARCIAL AO PROJ
Documento: OFICIO
Número Documento: 91/2016



Obs: Max.5 andamentos. Prazo de arquivo 2 anos, após eliminar.